

LEI Nº 100/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação de Floresta do Piauí – PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí, Estado do Piauí, Sr (a). Avelar de Sousa Lopes faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I (diagnóstico) e do anexo II (metas e estratégias), com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizada pela seguinte instância:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Comissão Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, à instância referida no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das

## Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*.

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida,

assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Ficam garantidas como obrigatórias as estratégias abaixo e as demais do PME que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;

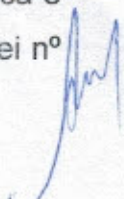
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.



Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeito Municipal**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE FLORESTA DO PIAUÍ  
2015 – 2024**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA

**1. Representantes de pais de aluno**

Titular: Mateus Anísio de Lima

Suplente: Maria Lucimar Cardoso Silva

**2. Representantes do CAE**

Titular: Luciana Maria de Lima

Suplente: Elania de Sousa Lima

**3. Representantes do Conselho Escolar**

Titular: Lucigerdaine de Sousa Ribeiro

Suplente: Maria dos Remédios de Sousa Barros

**4. Representantes do Conselho Escolar**

Titular: Maria do Espírito Santo Santos

Suplente: Hilquirlândia Iraci de Carvalho

**5. Representantes do FUNDEB**

Titular: Isabel Vieira da Conceição

Suplente: Cecília Maria de Carvalho

### MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

**1. Representantes da SEMED**

Titular: Cícero Manoel de Lima

Suplente: Rosa Maria de Sousa Carvalho

**2. Representantes da Secretaria de Planejamento**

Titular: Lucilene Maria de Lima

Suplente: Maria Aparecida de Moraes Sousa

**3. Representantes da Secretaria de Finanças**

Titular: Maria da Conceição de Sousa Lopes

Suplente: Francisca Isabel de Sousa

**4. Representantes da Secretaria de Administração**

Titular: Francisco Miguel de Moraes

Suplente: Maria da Conceição de Moura Oliveira

**5. Representantes da SEMED**

Titular: Alcilene Sousa e Silva Ferreira

Suplente: Mailde de Sousa Oliveira

## SUMÁRIO

Apresentação	4
Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação	5
1-Breve Caracterização do Município de Floresta do Piauí	10
2-Diagnóstico da Educação do Município de Floresta do Piauí	19
3-Educação Infantil	19
4-Ensino Fundamental	22
5-Ensino Médio	25
6. Educação Especial/Inclusiva	28
7-Qualidade da Educação Básica	31
8-Educação em Tempo Integral	32
9 - Fluxo e Qualidade	32
10 - Combate à Desigualdade	35
11- Alfabetização 15 anos ou mais	38
12- Educação de Jovens e Adultos	40
13- Educação Profissional	42
14- Acesso ao Ensino Superior	43
15- Formação e Valorização de Professores	43
16- Professores – Remuneração e Carreira	47
17-Gestão e Financiamento	49
18- Metas e Estratégias	54
Meta 1	54
Meta 2	55
Meta 3	57
Meta 4	59
Meta 5	61
Meta 6	61
Meta 7	62
Meta 8	66
Meta 9	67
Meta 10	68
Meta 11	69
Meta 12	70
Meta 13	70
Meta 14	71
Meta 15	72
Meta 16	73
Meta 17	74
Meta 18	74
Meta 19	75
Meta 20	76
Avaliação e Monitoramento	79

## **APRESENTAÇÃO**

Este Plano expressa o compromisso de se estabelecer para o município de Floresta do Piauí uma política de organização educacional que vão desde melhoria da infraestrutura adequada ao bom funcionamento das escolas, ampliação do número de vagas, eficiência da gestão educacional, valorização do professor, a permanência do aluno no ensino infantil e fundamental ate a eliminação dos índices de repetência, distorção, evasão e analfabetismo.

É claro que existem limitações impostas ao poder público municipal, por isso, a superação dos problemas que afetam o ensino oferecido pelo município não e tarefa para o único ente federativo. Para enfrentá-los verdadeiramente é preciso que se efetive o regime de colaboração entre a União, Estado e Município, para que não recaia apenas sobre o dirigente educacional do município a enorme responsabilidade quanto à qualidade do ensino publico oferecido à população.

Espera-se que a adoção da política educacional aqui proposta avance no sentido de viabilizar o alcance dos objetivos e metas propostos no Plano Municipal de Educação (Lei nº 100/2015) contribuindo para a universalização do ensino com equidade e qualidade para todos.

## PROJETO DE LEI Nº 100/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação de Floresta do Piauí – PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí, Estado do Piauí, Sr (a). Avelar de Sousa Lopes faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I(diagnóstico) e do anexo II(metas e estratégias), com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizada pela seguinte instância:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Comissão Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, à instância referida no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*.

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida,

assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME,

o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze.

**Prefeito Municipal**

## **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **1 - ASPECTOS SÓCIOS ECONÔMICOS DE FLORESTA DO PIAUÍ**

O Município de Floresta do Piauí, cujo território é de 194,7 km<sup>2</sup> tem 2.482 habitantes. Deste total, aproximadamente 34,69% residem na zona urbana e 65,31% residem na zona rural. Encontram-se há 398 km distantes da Capital do Estado.

A base de exploração do município é de subsistência, concentrando-se nas culturas de milho, feijão, arroz, comércios, serviços públicos e pecuária. Pequena parte destas famílias praticam o extrativismo vegetal através da exploração da palha de carnaúba. Além disso, o setor de agricultura já se encontra bastante desenvolvido, necessitando de capacitação de pessoal para um melhor aproveitamento do setor. A pecuária, por sua vez tem sido fator de desenvolvimento no município, principalmente o ovino e bovino. A população também se beneficia de pequeno e médio comércio de gêneros alimentícios, bebidas, materiais de construção, etc.

A geração de emprego e renda fica a cargo do Governo estadual, municipal e comércio local que mantém os únicos empregos estáveis no município, nos órgãos dentre os quais estão Emater, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal, respectivamente.

Além dos aspectos acima os Florestenses usufruem-se de aparelhos de telecomunicação, posto de correios, celular e sinal de televisão da TV meio norte e internet wi-fi.

Trata-se de um município que, no último levantamento de desenvolvimento humano, realizado pela ONU, e 2010, com base em dados de 2000, obteve um índice IDH igual 0,538 abaixo da média nacional que foi igual a 0,799.

Os recursos disponíveis pelo poder público municipal para as incumbências constitucionais e promover o desenvolvimento do município dependem fundamentalmente de transferências governamentais da esfera Federal (fundo de participação dos Municípios – FPM) e estadual (quota-parte do imposto de circulação de mercadorias – ICMS), que juntas representam do total arrecadado pela Prefeitura Municipal.

A população do município tem-se mantido relativamente estável e segundo os resultados do censo 2010, a sua distribuição por faixa etária e todo quadro de aspectos que compõe os índices do município de Floresta do Piauí segue nos quadros e tabelas abaixo:

### Quadro 01 - Perfil do Município

Área	194,7 km <sup>2</sup>
IDHM 2010	0,538
Faixa do IDHM	Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599)
População	2.482 hab.
Densidade demográfica	12,75 hab/km <sup>2</sup>
Ano de instalação	1997
Microrregião	Alto Médio Canindé
Mesorregião	Sudeste Piauiense

Fonte: PNUD, IPEA e FJP- IBGE - Censo Demográfico – 2010.

### Tabela 01 - Evolução do IDH-M

Municípios	IDH-M			Evolução (2000 a 2010)	Renda			Evolução (1991 a 2010)	Longevidade			Evolução (1991 a 2010)	Educação			Evolução (1991 a 2010)
	2010	2000	1991		2010	2000	1991		2010	2000	1991		2010	2000	1991	
	0,538	0,295	0,166	82,37%	0,530	0,418	0,331	77,71%	0,753	0,616	0,474		0,391	0,100	0,029	

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

### Componentes do IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Floresta do Piauí é 0,538, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,753, seguida de Renda, com índice de 0,530, e de Educação, com índice de 0,391.

**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Floresta do Piauí**

<b>IDHM e componentes</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM Educação</b>	0,029	0,100	0,391
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	1,25	2,66	23,22
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	17,56	62,42	96,76
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	-	14,70	55,39
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	-	-	29,22
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	-	21,42
<b>IDHM Longevidade</b>	0,474	0,616	0,753
Esperança de vida ao nascer (em anos)	53,44	61,97	70,20
<b>IDHM Renda</b>	0,331	0,418	0,530
Renda per capita (em R\$)	62,82	107,53	216,87

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

## **Evolução**

### **Entre 2000 e 2010**

O IDHM passou de 0,295 em 2000 para 0,538 em 2010 - uma taxa de crescimento de 82,37%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 65,53% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,291), seguida por Longevidade e por Renda.

### **Entre 1991 e 2000**

O IDHM passou de 0,166 em 1991 para 0,295 em 2000 - uma taxa de crescimento de 77,71%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 84,53% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Longevidade (com crescimento de 0,142), seguida por Renda e por Educação.

### **Entre 1991 e 2010**

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,166, em 1991, para 0,538, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727.

Isso implica em uma taxa de crescimento de 224,10% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 55,40% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,362), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

## Ranking

Floresta do Piauí ocupa a 5339<sup>a</sup> posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

## Demografia e Saúde

### População

Entre 2000 e 2010, a população de Floresta do Piauí cresceu a uma taxa média anual de 0,27%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 24,25% para 34,69%. Em 2010 viviam, no município, 2.482 pessoas. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,00%. Na UF, esta taxa foi de 1,08%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 0,00% para 24,25%.

### População Total, por Gênero, Rural/Urba - Floresta do Piauí – PI

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
<b>População total</b>	2.416	100,00	2.416	100,00	2.482	100,00
<b>Homens</b>	1.158	47,93	1.224	50,66	1.272	51,25
<b>Mulheres</b>	1.258	52,07	1.192	49,34	1.210	48,75
<b>Urbana</b>		0,00	586	24,25	861	34,69
<b>Rural</b>	2.416	100,00	1.830	75,75	1.621	65,31

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

### Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 66,85% para 51,25% e a taxa de envelhecimento, de 6,46% para 9,27%. Em 1991, esses dois

indicadores eram, respectivamente, 87,98% e 4,64%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

#### **Estrutura Etária da População - Floresta do Piauí – PI**

<b>Estrutura Etária</b>	<b>População (1991)</b>	<b>% do Total (1991)</b>	<b>População (2000)</b>	<b>% do Total (2000)</b>	<b>População (2010)</b>	<b>% do Total (2010)</b>
<b>Menos de 15 anos</b>	1.019	42,18	812	33,61	611	24,62
<b>15 a 64 anos</b>	1.285	53,19	1.448	59,93	1.641	66,12
<b>65 anos ou mais</b>	112	4,64	156	6,46	230	9,27
<b>Razão de dependência</b>	87,98	-	66,85	-	51,25	-
<b>Índice de envelhecimento</b>	4,64	-	6,46	-	9,27	-

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

#### **Longevidade, mortalidade e fecundidade.**

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 53,5 por mil nascidos vivos, em 2000, para 27,2 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 100,5. Já na UF, a taxa era de 23,1, em 2010, de 41,9, em 2000 e 64,7, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

## Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Floresta do Piauí - PI

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	53,4	62,0	70,2
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	100,5	53,5	27,2
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	129,1	68,5	29,4
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	5,7	3,0	2,1

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 8,2 anos na última década, passando de 62,0 anos, em 2000, para 70,2 anos, em 2010. Em 1991, era de 53,4 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

### Educação

#### Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 96,76%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 55,39%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 29,22%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 21,42%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 79,20 pontos percentuais, 55,39 pontos percentuais, 29,22 pontos percentuais e 21,42 pontos percentuais.

Em 2010, 59,80% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 45,52% e, em 1991, 64,67%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 7,50% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 0,00% e, em 1991, 0,00%.

### **Expectativa de Anos de Estudo**

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 3,32 anos para 8,82 anos, no município, enquanto na UF passou de 6,68 anos para 9,23 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 3,86 anos, no município, e de 5,89 anos, na UF.

### **População Adulta**

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 2,66% para 23,22%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 1,25% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 49,14% eram analfabetos, 18,14% tinham o ensino fundamental completo, 10,44% possuíam o ensino médio completo e 3,22%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

### **Renda**

A renda per capita média de Floresta do Piauí cresceu 245,22% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 62,82, em 1991, para R\$ 107,53, em 2000, e para R\$ 216,87, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,74%. A taxa média anual de crescimento foi de 6,15%, entre 1991 e 2000, e 7,27%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 91,57%, em 1991, para 77,21%, em 2000, e para 48,47%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,43, em 1991, para 0,49, em 2000, e para 0,51, em 2010.

### Renda, Pobreza e Desigualdade - Floresta do Piauí – PI.

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	62,82	107,53	216,87
% de extremamente pobres	72,77	48,04	35,10
% de pobres	91,57	77,21	48,47
Índice de Gini	0,43	0,49	0,51

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

### Trabalho

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 54,86% em 2000 para 48,06% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 1,51% em 2000 para 5,80% em 2010.

### Ocupação da população de 18 anos ou mais - Floresta do Piauí - PI

	2000	2010
Taxa de atividade	54,86	48,06
Taxa de desocupação	1,51	5,80
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	5,73	18,31
<b>Nível educacional dos ocupados</b>		
% dos ocupados com fundamental completo	3,13	27,84
% dos ocupados com médio completo	3,13	17,69
<b>Rendimento médio</b>		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	93,64	73,10
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	99,05	92,38
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	100,00	99,59

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 48,59% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 2,13% na indústria de transformação, 6,43% no setor de construção, 0,34% nos setores de utilidade pública, 10,81% no comércio e 31,70% no setor de serviços.

## Habitação

### Indicadores de Habitação - Floresta do Piauí – PI

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	-	21,86	73,85
% da população em domicílios com energia elétrica	13,06	42,24	99,88
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	-	11,61	94,18
% da população em domicílios com água encanada	-	21,86	73,85

## Vulnerabilidade social

### Vulnerabilidade Social - Floresta do Piauí – PI

<b>Crianças e Jovens</b>	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	100,47	53,45	27,20
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	81,51	61,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	48,21	14,47	0,77
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa.	-	35,33	20,29
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	-	2,66
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	18,08	7,30
<b>Família</b>			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família.	34,41	24,69	42,20
% de vulneráveis e dependentes de idosos	9,81	10,27	5,10
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	83,05	53,29	48,13
<b>Trabalho e Renda</b>			
% de vulneráveis à pobreza	97,72	91,31	68,23
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	94,92	73,55
<b>Condição de Moradia</b>			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	-	19,69	55,75

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

## 2- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

### 3- EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29). Nas instituições de Educação Infantil, ela desenvolve-se pelas relações e práticas educativas e pelas interações estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades, essas práticas e interações fundamentam-se na indissociabilidade entre o cuidar, do educar e na valorização do brincar como meio de expressão e de crescimento da criança. Esse nível da educação é ofertado na creche para crianças de 0 a 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade.

QUADRO I  
Matrícula da Educação Infantil

Período	Dependência administrativa	Cree		Pré-escola	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
	Federal	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	23	19,65%	65	85,52%
	Privada				
<b>Total</b>		23		65	
<b>População de 0 a 3 anos : 23</b>					
<b>População de 4 e 5 anos : 65</b>					

Fonte: IBGE-2010.

A população residente na faixa etária de 0 a 3 anos, no censo de 2010 tem um total de 117 crianças. Já no ano de 2014, a população residente com essa mesma faixa etária conforme dados da SMS é de \_\_\_\_\_. Onde 23 se encontram matriculadas na creche representando **19,65%** da taxa de matrícula e **0,92%** da população do município. E 65 crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola representando

85,52% da taxa de matrícula e 76 crianças representam 2,6% da população do município respectivamente.

**QUADRO II**  
**Escolas da Educação Infantil por dependência administrativa**

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-
Municipal	4	1	25	3	75
Privada	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>4</b>		<b>25</b>		<b>75</b>

Fonte: censo escolar 2014.

O número de estabelecimentos por dependência administrativa e localização na educação infantil no município de Floresta do Piauí é de 04 quatro escolas sendo 03 três na zona rural e 01 uma na zona urbana. Onde as 04 quatro escolas atendem crianças de 3, 4 e 5 anos respectivamente.

**QUADRO III**  
**Infraestrutura por dependência administrativa municipal**

Recurso disponível	
<b>Serviços</b>	<b>%</b>
• Água via rede pública	100
• Energia via rede pública	100
• Esgoto via rede pública	0
• Coleta de lixo periódica	50
<b>Dependência</b>	
• Biblioteca	25
• Cozinha	100
• Laboratório de informática	25
• Laboratório de ciências	0
• Quadra de esportes	0
• Sala para leitura	0
• Sala para a diretoria	100
• Sala para os professores	0
• Sala para atendimento especial	0
• Sanitário dentro do prédio da escola	100
• Sanitário fora do prédio da escola	0
<b>Equipamentos</b>	
• Aparelho de DVD	100
• Impressora	100
• Antena parabólica	0
<b>Tecnologia</b>	
• Internet	25
• Banda larga	25
• Computadores uso dos alunos	25
• Computadores uso administrativo	75
<b>Acessibilidade</b>	
• Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	100
• Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	25

Fonte: censo escolar 2014.

Os dados aqui coletados são referentes às 4 escolas que atendem a educação infantil no município de Floresta do Piauí. Sendo que no item serviços, apenas duas escolas são atendidas com coleta periódica enquanto o destino do lixo das demais escolas é a queima ou jogado a céu aberto; todas (100%) as escolas possuem rede pública de água, embora, esta não atenda em todos os momentos necessários; nenhuma das escolas possuem rede de esgoto. No que se refere às dependências apenas uma escola possui uma mini biblioteca; quanto ao laboratório de informática existe em apenas uma escola; não há laboratório de ciências, quadra de esportes e sala de professores em nenhuma das escolas; no item equipamentos, as escolas não possuem antena parabólica, os DVDs e as impressoras funcionam parcialmente não atendendo às necessidades. No tangente tecnologia, uma (25%) escola possui equipamentos de internet banda larga, mas está inativa no momento. Referindo-se à acessibilidade apenas uma escola (25%) possui sanitários acessíveis aos Portadores de deficiência. Todas as escolas precisam de reforma e ampliação.

#### QUADRO IV

##### População que frequenta e não frequenta escola

Situação	Total	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Frequentam a Escola	82	27	55
Não frequentam a escola	129	122	7

Fonte: IBGE - Censo Demográfico-2010.

Os dados coletados na tabela acima constam que no município de Floresta do Piauí no ano de 2010 possui um público residente de 149 criança de 0 a 3 anos, todavia apenas 27 (18,1%) frequentam a escola, os demais (81,9%) não frequentam escola devido a inexistência de creche no município. O público residente de 4 a 5 anos é 62 no total, sendo que 55 (88,7%) frequentam a escola e 7 (11,3%) não frequentam a escola, embora o município oferece vagas para todas as crianças, há a negligência familiar.

## QUADRO VI

<b>População residente, total e a que frequentava escola ou creche, por grupos de idade - Resultados Gerais da Amostra.</b>				
<b>Município = Floresta do Piauí – PI</b>				
<b>Ano = 2010</b>				
<b>Grupos de idade</b>	<b>Variável</b>			
	<b>População residente (Pessoas)</b>	<b>População residente (Percentual)</b>	<b>População residente que frequentava escola ou creche (Pessoas)</b>	<b>População residente que frequentava escola ou creche (Percentual)</b>
<b>Total</b>	2.482	100,00	885	100,00
<b>0 a 3 anos</b>	149	6,02	27	3,00
<b>4 ou 5 anos</b>	62	2,49	55	6,25
<b>6 anos</b>	38	1,54	38	4,33
<b>7 a 14 anos</b>	382	15,40	379	42,83
<b>15 a 17 anos</b>	162	6,53	142	16,10
<b>18 ou 19 anos</b>	68	2,74	38	4,29
<b>20 a 24 anos</b>	180	7,25	60	6,76
<b>25 anos ou mais</b>	1.440	58,03	145	16,44

Fonte: IBGE - Censo Demográfico-2010

Os problemas que o município enfrenta em relação a universalização da educação infantil de 0 a 3 anos refere-se a questão de prédios com infra estrutura adequada e recursos humanos capacitados.

O município tem como desafio realizar diagnóstico para identificar a demanda prioritária reelaborar proposta curricular que atenda a educação infantil; formar parceria com outros órgãos visando um melhor atendimento na educação e oferecer a educação infantil em tempo integral.

#### **4- ENSINO FUNDAMENTAL**

A Constituição Federal de 1988 (art. 208) e a Constituição do Estado do Piauí (Art.222) estabelecem como Ensino Obrigatório e Gratuito, o Ensino Fundamental, constituído direito público subjetivo de todo o cidadão e dever do Estado (União,

Estados e Municípios), podendo inclusive as autoridades ser criminalmente responsabilizadas nos casos do não atendimento deste direito. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão definir formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório

**Tabela 01**

**Matrícula do Ensino Fundamental**

Período	Dependência administrativa	Anos iniciais		Anos Finais	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
	Federal	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	235	100%	182	98,3%
	Privada	-	-	-	-
<b>Total</b>		235			185
<b>População de 6 a 10 anos</b>		<b>235</b>	<b>População de 11 a 14</b>		<b>182</b>

Fonte: IBGE – 2010.

Os dados apresentados na tabela acima constam que alunos de 6 a 10 anos foram matriculados, um total de 235, chegando a um percentual de 100% e a taxa de alunos de 11 a 14 anos chega a um percentual de 98,3%, totalizando 182 alunos matriculados.

**Tabela 02**

**Escolas do Ensino Fundamental por dependência administrativa**

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
<b>Federal</b>	-	-	-	-	-
<b>Estadual</b>	-	-	-	-	-
<b>Municipal</b>	5	2	40	3	60
<b>Privada</b>	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	5	2	40	3	60

Fonte: censo escolar 2014

Os dados da tabela acima constam que o município possui 5 escolas que atendem o ensino fundamental de 6 a 14 anos, sendo que 2 (40%) ficam na sede e 3 (60%) ficam na zona rural.

**Tabela 03**  
**Infraestrutura por dependência administrativa**

Recurso disponível	
Serviços	%
• Água via rede pública	100
• Energia via rede pública	100
• Esgoto via rede pública	0
• Coleta de lixo periódica	60
Dependência	
• Biblioteca	20
• Cozinha	100
• Laboratório de informática	40
• Laboratório de ciências	0
• Quadra de esportes	0
• Sala para leitura	0
• Sala para a diretoria	100
• Sala para os professores	0
• Sala para atendimento especial	0
• Sanitário dentro do prédio da escola	100
• Sanitário fora do prédio da escola	0
Equipamentos	
• Aparelho de DVD	100
• Impressora	100
• Antena parabólica	0
Tecnologia	
• Internet	40
• Banda larga	40
• Computadores uso dos alunos	40
• Computadores uso administrativo	80
Acessibilidade	
• Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	100
• Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	60

Fonte: censo escolar 2014.

Os dados aqui coletados são referentes às 5 escolas que atendem o Ensino Fundamental no município de Floresta do Piauí. Sendo que no item serviços, apenas três escolas são atendidas com coleta periódica, enquanto que, o destino do lixo das demais escolas é a queima ou jogado a céu aberto; todas (100%) as escolas possuem rede pública de água, embora, esta não atenda em todos os momentos necessários; nenhuma das escolas possuem rede de esgoto. No que se refere às dependências apenas uma escola possui uma mini biblioteca; quanto ao laboratório de informática existe em apenas duas escolas; não há laboratório de ciências, quadra de esportes e sala de professores em nenhuma das cinco escolas; no item equipamentos, as escolas não possuem antena parabólica, os DVDs e as impressoras funcionam parcialmente não atendendo às necessidades. No tangente tecnologia, duas (40%) escolas possuem equipamentos de internet banda larga, porém uma está ativa e uma inativa. Referindo-se à acessibilidade

apenas duas escolas (40%) possuem sanitários acessíveis aos Portadores de deficiência. Todas as escolas precisam de reforma e ampliação.

**Tabela 04**

**Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola**

Situação	Total	6 a 10 anos	11 a 14 anos
Frequentam a Escola		235	182
Não frequentam a escola		0	3

Fonte: IBGE – 2010.

Os dados citados no quadro acima constam que 235 alunos na faixa etária de 6 a 10 foram matriculados e frequentam as escolas totalizando um percentual de 100%, enquanto que 182 (98,3%) na faixa etária de 11 a 14 anos foram matriculados e frequentam as escolas. Apenas 3( 1,7%) não frequentam.

No município os problemas que afetam a universalização do ensino fundamental de 9 anos convergem para a questão dos mecanismos de permanência e a qualidade do ensino. Como desafio o município precisa adequar o currículo contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem; estabelecer parcerias com outros órgãos públicos para promover a busca ativa das crianças que estão fora da escola; implantar avaliações internas que monitore qualidade do ensino; fortalecer parceria com as famílias, oferecer a essa demanda o ensino em tempo integral

## **5- Ensino Médio**

O Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, é dever prioritário dos Estados e deve ser ofertado para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009).

Sua finalidade é:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.(Artigo 35 da LDB).

## Matrículas do Ensino Médio

**Tabela 05**

### Número e Taxa de Matrículas por etapa de Ensino Médio

Período	Dependência administrativa	Ensino Médio	
		Matriculados	Taxa de matrícula
2010	Estadual	142	87,7%
2014	Estadual	97	65,10%
<b>Total</b>		239	
<b>População de 15 a 17 anos</b>		<b>259</b>	

Fonte: censo demográfico 2010 e censo escolar 2014.

Os dados da tabela acima mostram o movimento em relação à matrícula do município de Floresta. Observa-se que nos dois anos observados, em relação ao percentual houve um decréscimo da matrícula do município de Floresta de 22,6% na taxa de matrícula.

## Número de estabelecimentos

**Tabela 06**

### Escolas do Ensino Médio por dependência administrativa

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	1	1	100	-	-
Municipal	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	1	1	100	-	-

Fonte: censo escolar 2014.

## Infraestrutura

Tabela 07

### Infraestrutura por dependência administrativa

Recurso disponível	
Serviços	Quantidade
• Água via rede pública	1
• Energia via rede pública	1
• Esgoto via rede pública	Fossa
• Coleta de lixo periódica	1
Dependência	
• Biblioteca	Não
• Cozinha	1
• Laboratório de informática	1
• Laboratório de ciências	Não
• Quadra de esportes	Não
• Sala para leitura	Não
• Sala para a diretoria	1
• Sala para os professores	1
• Sala para atendimento especial	Não
• Sanitário dentro do prédio da escola	1
• Sanitário fora do prédio da escola	Não
Equipamentos	
• Aparelho de DVD	1
• Impressora	1
• Antena parabólica	1
Tecnologia	
• Internet	1
• Banda larga	Não
• Computadores uso dos alunos	1
• Computadores uso administrativo	1
Acessibilidade	
• Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	1
• Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	1

Fonte: censo escolar 2014.

## População que frequenta e não frequenta escola

Tabela 08

### Adolescentes que frequentam e não frequentam a escola

Situação	15 a 17 anos
Frequentam a Escola	142
Não frequentam a escola	20
Total da população	162

Fonte: censo demográfico 2010.

## 6. Educação Especial/Inclusiva

### Matrícula da Educação Especial

**Tabela 09**

#### Número de Matriculados na Educação Especial de pessoas com algum dos tipos de deficiências investigadas

Período	Dependência	Total de Matrículas	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
			Creche	Pré-Escola	Anos		Médio	Ed Prof.	EJA	EJA
					Iniciais	Finais		Nível Técnico	Fund	Médio
	Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	20	-	2	14	4	-	-	-	-
	Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>		<b>20</b>	-	2	14	4	-	-	-	-

Fonte: censo escolar 2014.

Os dados constados na tabela acima se referem ao número de alunos matriculados no ensino regular com algum tipo deficiência, sendo que no ano de 2014, dois alunos foram matriculados na pré-escola, quatorze no ensino fundamental nos anos iniciais e quatro no ensino fundamental anos finais totalizando, assim vinte alunos.

### Caracterização da população com deficiência

**Tabela 10**

#### População por tipos de deficiência e localidade – 2010

Tipo de deficiência	Urbano		Rural	
	2010	2000	2010	2000
Deficiência visual - não consegue de modo algum	-	-	7	-
Deficiência visual - grande dificuldade	70	-	63	-
Deficiência visual - alguma dificuldade	134	-	305	-
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	-	-	-	-
Deficiência auditiva - grande dificuldade	26	-	42	-
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	21	-	110	-
Deficiência motora - não consegue de modo algum	7	-	8	-
Deficiência motora - grande dificuldade	30	-	44	-
Deficiência motora - alguma dificuldade	20	-	70	-
Mental/intelectual	16	-	46	-
Nenhuma dessas deficiências	624	-	1.117	-
Sem declaração	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>948</b>		<b>1.812</b>	

## Escolas com dependências acessíveis às pessoas com deficiência

Tabela 11

### Infraestrutura por dependência administrativa

Recurso disponível	
Serviços	%
• Água via rede pública	100
• Energia via rede pública	100
• Esgoto via rede pública	0
• Coleta de lixo periódica	66,6
Dependência	
• Biblioteca	16,6
• Cozinha	100
• Laboratório de informática	50
• Laboratório de ciências	0
• Quadra de esportes	0
• Sala para leitura	0
• Sala para a diretoria	100
• Sala para os professores	16,6
• Sala para atendimento especial	0
• Sanitário dentro do prédio da escola	100
• Sanitário fora do prédio da escola	0
Equipamentos	
• Aparelho de DVD	100
• Impressora	100
• Antena parabólica	16,6
Tecnologia	
• Internet	33,3
• Banda larga	33,3
• Computadores uso dos alunos	33,3
• Computadores uso administrativo	100
Acessibilidade	
• Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	100
• Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	100

Fonte: censo escolar 2014.

Os dados aqui coletados são referentes às seis escolas que atendem a educação básica no município de Floresta do Piauí. Sendo que no item serviços, apenas quatro escolas (66,6%) são atendidas com coleta periódica, enquanto que, o destino do lixo das demais escolas é a queima ou jogado a céu aberto; todas as escolas (100%) possuem rede pública de água, embora, esta não atenda em todos os momentos necessários; nenhuma das escolas possui rede de esgoto. No que se refere às dependências apenas uma (16,6%) escola possui uma mini biblioteca; quanto ao laboratório de informática existe em apenas três (50%) escolas; não há laboratório de ciências, quadra de esportes e sala de professores em cinco (83,3%) escolas e apenas uma (16,6%) existe sala de professores; no item equipamentos,

cinco escolas não possuem antena parabólica, apenas uma (16,6%) existe, os DVDs e as impressoras funcionam parcialmente em todas as escolas, embora não atenda às necessidades. No tangente tecnologia, duas (33,3%) escolas possuem equipamentos de internet banda larga, porém uma está ativa e uma inativa e quatro (66,7%) não possuem internet banda larga. Referindo-se à acessibilidade apenas três escolas (50%) possuem sanitários acessíveis aos Portadores de deficiência. Cinco das seis escolas precisam de reforma e ampliação.

## População que frequenta e não frequenta escola

**Tabela 12**

### **Pessoas com deficiência que Frequentam e Não Frequentam a escola**

Faixa etária	Período	Frequentam a escola		Não frequentam a escola	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 4 anos	2010	17	31	87	40
5 e 9 anos	2010	120	86	-	2
10 a 14 anos	2010	143	103	-	3
15 a 19 anos	2010	81	100	38	11

Fonte: IBGE - Censo Demográfico-2010.

Os dados que constam na tabela acima referem-se às pessoas com deficiência que frequentam e não frequentam a escola segundo o censo demográfico de 2010. Sendo que na faixa etária de 0 a 4 anos, a população masculina corresponde à dezessete (17) pessoas e feminino representa trinta e um (31) pessoas totalizando assim, quarenta e oito (48). Enquanto que a população que não frequenta corresponde a oitenta e sete (87) masculino e quarenta (40) feminino, totalizando assim, cento e vinte sete (127) pessoas.

Na faixa etária de 5 a 9 anos, a população masculina corresponde à cento e vinte (120) pessoas e feminino representa oitenta e seis (86) pessoas totalizando assim, trezentos e seis (306). Enquanto que a população que não frequenta corresponde a zero (0) masculino e duas (02) feminino, totalizando assim, duas (2) pessoas.

Na faixa etária de 10 a 14 anos, a população masculina corresponde à cento e quarenta e três (143) pessoas e feminino representa cento e três (103) pessoas totalizando assim, duzentos e quarenta e seis (206). Enquanto que a população que não frequenta corresponde a zero (0) masculino e três (03) feminino, totalizando assim, três (3) pessoas.

Na faixa etária de 15 a 19 anos, a população masculina corresponde à oitenta e um (81) pessoas e feminino representa cem (100) pessoas totalizando assim, cento e oitenta e um (181). Enquanto que a população que não frequenta corresponde a

trinta e oito (38) masculino e onze (11) feminino, totalizando assim, quarenta e nove (49) pessoas.

No geral, a população que frequenta a escola no município correspondem a seiscentos e oitenta e um (681) pessoas, enquanto que, os que não frequenta correspondem a cento e oitenta e um (181) pessoas. Portanto os dados levantados nesta fonte não condiz com a realidade atual

## 7.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### Alfabetização até 8 anos de idade.

Tabela 13

#### Condição de alfabetização de crianças de 8 anos de idade – 2010

Período	Localização	Masculino			Feminino			Total Alfab
		Alfab	Não Alfab	% Alfab	Alfab	Não Alfab	% Alfab	
2010	Urbana	6	3	0,26	7	3	0,30	0,56
	Rural	7	9	0,30	9	2	0,39	0,69

Fonte: censo demográfico de 2010

Os dados estatísticos coletados na tabela 13, representam o número de crianças de 8 anos alfabetizadas e não alfabetizadas por sexo e localidade (urbana e rural) segundo o censo demográfico de 2010.

O município enfrenta problema de baixa qualidade no ensino oferecido a esse público devido a uma serie de fatores: ausência de formação de continuada para professores; alto índice de professores com a formação nível médio; totalizando 28 professores (60%); perfil do profissional inadequado sendo lotado nos anos iniciais; multisseriado; e as condições sociais das famílias, que na sua maioria são de baixa renda. As informações coletadas sugerem que o município implementa a políticas públicas que favoreça um ensino de qualidade como: formação continuada especifica, melhoria nos espaços físicos das escolas, elaboração e implementação de um currículo voltado para o processo de alfabetização.

## 8 - Educação em Tempo Integral

**Tabela 14**  
**Número de matrículas da educação integral**

Período	Dependência Administrativa	Total de Matrículas	Educação Infantil	Fundamental	Média	Profissional
	Federal	-	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-
	Privada	-	-	-	-	-

Fonte: censo escolar 2014.

De acordo com dados coletados no censo escolar 2014 não existe alunos matriculados na educação de tempo integral em nenhuma das dependências existentes no município de Floresta do Piauí, portanto não existe em nenhuma das 5 escolas infraestrutura básica para atender a educação integral apesar de termos uma escola com adesão feita em 2012 mas não funciona. No município três escolas foram contempladas com o programa Mais Educação, desde 2012, mas até o momento nenhuma delas conseguiram implementar o programa devido a falta de interesse dos gestores. A alegação maior é a falta de infraestrutura das escolas e espaços adequados para a prática de esportes e recursos e insuficientes. As informações coletadas quanto à educação em tempo de integral sugerem que o município se organize, busca parcerias locais e incentivos financeiros dos entes federados.

## 9 - Fluxo e Qualidade

**Tabela 15**  
**Taxa de rendimento por dependência administrativa e etapas de educação- 2010 a 2012.**

Depend. Administ.	Etapas	2010						2011						2012					
		% Aprov.		% Reprov.		% Aband.		% Aprov.		% Reprov.		% Aband.		% Aprov.		% Reprov.		% Aband.	
		U	R.	U	R.	U.	R	U	R.	U	R.	U.	R	U	R.	U	R.	U.	R
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	Anos iniciais	76,4	91,8	19,3	8,2	4,3	0,0	75,7	98,8	22,7	9,2	1,6	0,0	90,4	90,9	8,6	7,6	1,0	1,5

Anos finais	72,3	96,4	20,9	3,6	6,8	0,0	85,1	96,	12,5	5	2,5	0,0	67,4	-	25,4	-	7,2	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: QEdu.org. br e Meritt

Legenda: (U) urbana; (R) rural

Os dados estatísticos coletados no município referente ao fluxo e a qualidade da educação no ensino fundamental, nos anos iniciais e finais revelam que a evolução das taxas de aprovação, reprovação e abandono nos anos iniciais estão satisfatória numa série de três anos fechou o último com um percentual de 90,4% de aprovação, 8,6% de reprovação e 1,0% de abandono. Nos anos finais na série de três anos os dois anos apresentaram uma evolução significativa e no ano seguinte houve uma ligeira queda nos índices de aprovação e uma elevação no índice de reprovação e abandono, tendo como consequência o ano eleitoral, pouca valorização dos profissionais e ausência de formação continuada.

**Tabela 16**

**Taxa de distorção Idade-Série por dependência administrativa e etapas da educação básica – 2010 a 2013**

Dependência Administrativa	Etapas	2010		2011		2012		2013	
		Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
Estadual	Anos iniciais E. F.	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anos finais E.F	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	Anos iniciais E. F.	41	48	-	-	38	40	32	29
	Anos finais E.F	43	32	-	-	50	-	49	-
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: QEdu.org. br e Meritt

Legenda: (U) urbana; (R) rural

A Evolução da taxa de distorção idade-série no ensino fundamental entre os anos 2010 e 2013. Na zona urbana houve um decréscimo significativo nos anos iniciais e acréscimo nos anos finais, devido à migração de alunos do campo para a cidade. Já a evolução dos índices de distorção idade-série da zona rural nos anos iniciais, houve uma regressão significativa.

**Tabela 17**

**IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental rede municipal, 2009/2013.**

ANO	2009	2011	2013
Meta projetada	4,2	4,6	4,9
Brasil resultado	4,6	5,0	5,2
Meta projetada	2,9	3,3	3,6
Piauí resultado	3,8	4,1	4,5
Meta projetada	3,4	3,7	4,0

Floresta resultado	3,6	3,8	3,9
--------------------	-----	-----	-----

Fonte: QEdu.org. br e Meritt

**Tabela 18**

**IDEB – Anos finais do Ensino Fundamental rede municipal, 2009/2013.**

ANO	2009	2011	2013
Meta projetada	3,7	3,9	4,4
Brasil resultado	4,0	4,1	4,2
Meta projetada	2,8	3,1	3,5
Piauí resultado	3,4	3,6	3,5
Meta projetada	3,9	4,1	4,5
Floresta resultado	3,5	4,2	3,3

Fonte: QEdu.org. br e Meritt

A evolução do IDEB nos anos iniciais na rede pública municipal de Floresta do Piauí dos anos de 2009, 2011 e 2013 comparando-os com os resultados do Piauí e Brasil. Observa-se que nos dois primeiros anos houve um acréscimo satisfatório ultrapassando a meta projetada para cada ano. Em, 2009, a meta projetada era de 3,4 e atingiu-se um índice de 3,6. Em 2011 a meta era de 3,7 e atingiu-se um índice de 3,8. Já no último ano 2013 houve um avanço, mas não o suficiente para atingir a meta projetada, onde a meta projetada era de 4,0 e atingiu-se um índice de 3,9.

Em 2009, comparando índices alcançados no município com o do Piauí considera-se satisfatório, pois a meta do Piauí era de 2,9 e o município atingiu-se um índice de 3,6. Já comparando com a meta projetada para o Brasil (4,2), o índice do município ficou a quem do esperado.

Em 2011, comparando índices alcançados no município com o do Piauí considera-se satisfatório, pois a meta do Piauí era de 3,3 e o município atingiu-se um índice de 3,8. Já comparando com a meta projetada para o Brasil (4,6), o índice do município ficou a quem do esperado.

Em 2013, comparando índices alcançados no município com o do Piauí considera-se satisfatório, pois a meta do Piauí era de 3,6 e o município atingiu-se um índice de 3,3. Já comparando com a meta projetada para o Brasil (4,9), o índice do município ficou a quem do esperado.

A evolução do IDEB, nos anos finais do ensino fundamental na rede pública municipal de Floresta do Piauí, nos anos de 2009, 2011 e 2013, comparados com outras projeções de nível Piauí e Brasil, apresenta-se os seguintes resultados:

Em 2009 a projeção para o município foi de 3,9 e atingiu-se um índice de 3,5, ficando assim, abaixo da projeção. Quando comparado com a projeção do Piauí

(2,8), o município superou esta meta e em relação ao Brasil, onde a projeção foi de 3,7 o município teve um decréscimo atingindo um índice de 3,5.

Em 2011 a projeção para o município foi de 4,1 e atingiu-se um índice de 4,2 obtendo um acréscimo da projeção. Quando comparado com a projeção do Piauí (3,1), o município superou também esta meta e em relação ao Brasil, onde a projeção foi de 3,9 o município teve um acréscimo, atingindo um índice de 4,2.

## 10 - COMBATE À DESIGUALDADE

### Escolaridade

Tabela 19

**Escolaridade média da população de 18 a 29 Sem instrução e fundamental incompleto por Raça/Cor**

Raça/Cor	Censo 2000	Censo 2010
Branca	-	32
Parda	-	136
Preta	-	31
Amarela	-	9
Indígena	-	0
Não declarada	-	0
<b>Total</b>	-	<b>208</b>

Fonte: censo demográfico 2010.

Tabela 20

**Escolaridade média da população de 18 a 29 com Fundamental e médio incompleto por Raça/Cor**

Raça/Cor	Censo 2000	Censo 2010
Branca	-	30
Parda	-	58
Preta	-	12
Amarela	-	2
Indígena	-	0
Não declarada	-	0
<b>Total</b>	-	<b>102</b>

Fonte: censo demográfico 2010.

**Tabela 21**  
**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos com ensino médio e superior incompleto por Raça/Cor**

<b>Raça/Cor</b>	<b>Censo 2000</b>	<b>Censo 2010</b>
<b>Branca</b>	-	26
<b>Parda</b>	-	82
<b>Preta</b>	-	0
<b>Amarela</b>	-	3
<b>Indígena</b>	-	0
<b>Não declarada</b>	-	0
<b>Total</b>	-	111

Fonte: censo demográfico 2010.

**Tabela 22**  
**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos com Superior completo por Raça/Cor**

<b>Raça/Cor</b>	<b>Censo 2000</b>	<b>Censo 2010</b>
<b>Branca</b>	-	-
<b>Parda</b>	-	10
<b>Preta</b>	-	-
<b>Amarela</b>	-	-
<b>Indígena</b>	-	-
<b>Não declarada</b>	-	-
<b>Total</b>	-	10

Fonte: censo demográfico 2010.

**Tabela 23**  
**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos Sem instrução e fundamental incompleto por localidade.**

<b>Localização</b>	<b>Censo 2000</b>	<b>Censo 2010</b>
<b>Urbana</b>	-	58
<b>Rural</b>	-	150
<b>Total</b>	-	208

Fonte: censo demográfico 2010.

**Tabela 24**  
**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos com Fundamental e médio incompleto por localidade.**

<b>Localização</b>	<b>Censo 2000</b>	<b>Censo 2010</b>
<b>Urbana</b>	-	38
<b>Rural</b>	-	64

<b>Total</b>	-	102
--------------	---	-----

Fonte: censo demográfico 2010.

**Tabela 25**  
**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos com ensino médio e superior incompleto por localidade.**

<b>Localização</b>	<b>Censo 2000</b>	<b>Censo 2010</b>
<b>Urbana</b>	-	51
<b>Rural</b>	-	60
<b>Total</b>	-	111

Fonte: censo demográfico 2010

**Tabela 26**  
**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos com Superior completo por localidade.**

<b>Localização</b>	<b>Censo 2000</b>	<b>Censo 2010</b>
<b>Urbana</b>	-	3
<b>Rural</b>	-	7
<b>Total</b>	-	10

Fonte: censo demográfico 2010.

Os dados estatísticos coletados no município referente à evolução da escolaridade média da população de 18 a 29 anos por raça/cor revelam que em 2010 a escolaridade da população sem instrução e ensino fundamental incompleto representa: branca, 32 pessoas; parda, 136 pessoas; preta, 31 pessoas; amarela, 9 pessoas; indígena e não declarada 0 pessoas.

A população com ensino fundamental e médio incompleto representa: branca, 32 pessoas; parda, 136 pessoas; preta, 31 pessoas; amarela, 9 pessoas; indígena e não declarada 0 pessoas. A população com ensino fundamental e médio incompleto representa: branca, 30 pessoas; parda, 58 pessoas; preta, 12 pessoas; amarela, 2 indígena e não declarada zero pessoas. A população com ensino médio e superior incompleto representa: branca, 26 pessoas; parda, 82 pessoas; preta, 0 pessoas; amarela, 3 indígena e não declarada 0 pessoas.

A população com superior completo representa: branca, 0 pessoas; parda, 10 pessoas; preta, 0 pessoas; amarela, 0 indígena e não declarada 0 pessoas.

Já a escolaridade média da população de 18 a 29 anos sem instrução e ensino fundamental incompleto por localidade revela que na zona urbana possui uma população uma de 58 pessoas e na zona rural uma população de 150 pessoas; com ensino fundamental e médio incompleto possui na zona urbana 38 pessoas e na

zona rural 64; com o ensino médio e superior incompleto possui na zona urbana 51 e na zona rural 60; com o ensino superior completo na zona urbana possui 3 pessoas e na zona rural 7 pessoas

Os dados sugerem que o município vive situações de vulnerabilidade e possui um índice elevado de pessoas sem instrução e com baixa escolaridade, existe programas voltados para atender a esse público, mas não gera expectativa, faz-se necessário a implementação de programas com formação profissionalizante como incentivo para essa demanda.

## 11- Alfabetização 15 anos ou mais

**Tabela 27**  
**Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública**

Ano	Total	Até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	126	19	67	39	1
2008	153	35	64	53	1
2009	149	31	48	68	2
2010	83	19	33	31	0
2011	70	24	22	23	1
2012	70	16	19	32	3
2013	21	11	4	6	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 28**  
**Número de Matrículas, Segundo a Dependência Administrativa, Piauí, 2004 – 2013**

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
FEDERAL	-	-	-	-	191	340	493	542	411	-
ESTADUAL	55.402	46.929	54.468	46.021	50.535	50.425	52.310	50.213	51.590	-
MUNICIPAL	79.807	76.789	77.683	60.481	55.961	55.594	49.068	45.420	43.854	-
PRIVADA	3.137	3.246	3.356	2.661	2.069	2.728	2.731	2.873	2.483	-
FLORESTA PIAUÍ	-	-	-	126	153	149	83	70	70	21

FONTE: MEC/INEP

**Tabela 29**

**Porcentagem de matrículas no período noturno da Educação de Jovens e Adultos- EJA – total**

Ano	EJA diurno	EJA noturno
2007	0% 0	100% 126
2008	0% 0	100% 153
2009	0% 0	100% 149
2010	0% 0	100% 83
2011	70% 49	30% 21
2012	0% 0	100% 70
2013	0% 0	100% 21

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os dados coletados no município referente à matrícula de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade revelam que no ano de 2007 houve uma matrícula de 126 alunos; no ano de 2008 houve uma matrícula de 153 alunos; no ano de 2009 149 alunos; no ano de 2010 83 alunos; no ano de 2011 70 alunos; no ano de 2012 70 alunos; no ano de 2013 21 alunos. Nesta série de 7 anos nota-se que houve um decréscimo nos últimos 4 anos do número de matrículas. A evolução da taxa de alfabetização do município comparada a evolução de alfabetização do Piauí observa-se que na série de anos no Piauí na rede estadual houve um acréscimo constante enquanto que na rede municipal observa-se uma série incluindo o nosso município houve decréscimo no número de matrículas.

Os fatores que contribuí para os problemas encontrados no município é a migração devido à estiagem; ausência de emprego e desestrutura familiar.

Os desafios que o município deve enfrentar é criar políticas públicas que garanta a permanência dessa população em seu lugar de origem.

## 12- Educação de Jovens e Adultos

Tabela 30

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	0% 0
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 32

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

Ano	Total
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	0% 0
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 33****Número de matrículas da EJA integrada à Educação Profissional**

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 34****EJA integrada à Educação Profissional / Etapa / Ensino Fundamental**

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os dados coletados no município no que diz respeito a oferta da EJA integrada à educação profissional revelam que no município não existe políticas públicas voltada para este público

No que tange a educação profissionalizante fator principal que emana nesta questão para tanto o município tem como desafio estabelecer parceria com o governo federal e o estadual de modo a articular a formação inicial e continuada da educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade. Nos anos finais do ensino fundamental e médio.

## 13- Educação Profissional

Tabela 35

### Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	Total
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 36

### Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

Ano	Total
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	0% 0
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os dados coletados no município no que diz respeito a oferta da educação profissional de nível técnica revelam que no município não existe políticas públicas voltada para este público

No que tange a educação profissionalizante fator principal que emana nesta questão para tanto o município tem como desafio estabelecer parceria com o governo federal e o estadual de modo a articular a formação inicial e continuada da educação

profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade. Nos anos finais do ensino fundamental e médio.

## 14- ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

### Educação Superior

Ausência de dados estatísticos

## 15- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES

### Formação de professores

**Tabela 37**

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	17,3%	9	1,9%	1	15,4%	8
2008	21,8%	12	0%	0	21,8%	12
2009	21,2%	11	0%	0	21,2%	11
2010	23,9%	11	0%	0	23,9%	11
2011	23,8%	10	4,8%	2	19%	8
2012	60%	27	4,4%	2	55,6%	25
2013	93%	40	2,3%	1	90,7%	39

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 38**

*Rede / Pública*

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
2007	17,3%	9	15,4%	8	1,9%	1
2008	21,8%	12	21,8%	12	0%	0
2009	21,2%	11	21,2%	11	0%	0
2010	23,9%	11	23,9%	11	0%	0
2011	23,8%	10	19%	8	4,8%	2
2012	60%	27	55,6%	25	4,4%	2
2013	93%	40	90,7%	39	2,3%	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 39**  
**Professores da Educação Básica por escolaridade**

Professores da Educação Básica

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	5,8%	3	76,9%	40	0%	0	17,3%	9
2008	1,9%	1	64,8%	35	11,1%	6	22,2%	12
2009	1,9%	1	67,3%	35	9,6%	5	21,2%	11
2010	2,2%	1	66,7%	30	6,7%	3	24,4%	11
2011	0%	0	66,7%	28	9,5%	4	23,8%	10
2012	0%	0	40,9%	18	0%	0	59,1%	26
2013	0%	0	2,3%	1	4,7%	2	93%	40

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 40**

**Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 52	11,5% 6	9,6% 5	1,9% 1
2010	100% 65	20% 13	16,9% 11	1,5% 1
2011	100% 66	24,2% 16	24,2% 16	7,6% 5
2012	100% 62	64,5% 40	64,5% 40	6,5% 4
2013	100% 60	100% 60	98,3% 59	10% 6

**Tabela 41**

**Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação**

Ano	Total do indicador
2007	0% 0
2008	1,8% 1
2009	1,9% 1
2010	4,3% 2
2011	2,4% 1
2012	11,1% 5
2013	37,2% 16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 42***Tipo de pós-graduação*

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	1,8%	1	0%	0	0%	0
2009	1,9%	1	0%	0	0%	0
2010	4,3%	2	0%	0	0%	0
2011	2,4%	1	0%	0	0%	0
2012	11,1%	5	0%	0	0%	0
2013	37,2%	16	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 43***Etapa / Educação Infantil*

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual	Federal	Privada
2007	0%	0	0%	0	0	0	0
2008	0%	0	0%	0	0	0	0
2009	0%	0	0%	0	0	0	0
2010	0%	0	0%	0	0	0	0
2011	0%	0	0%	0	0	0	0
2012	0%	0	0%	0	0	0	0
2013	0%	0	0%	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 44***Etapa / Ensino Fundamental - Anos iniciais*

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual	Federal	Privada
2007	0%	0	0%	0	0	0	0
2008	0%	0	0%	0	0	0	0
2009	0%	0	0%	0	0	0	0
2010	0%	0	0%	0	0	0	0
2011	7,1%	1	7,1%	1	0	0	0
2012	0%	0	0%	0	0	0	0
2013	35,3%	6	35,3%	6	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 45***Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais*

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual	Federal	Privada
2007	0%	0	0%	0	0	0	0
2008	3,6%	1	3,6%	1	0	0	0
2009	4,2%	1	4,2%	1	0	0	0
2010	4%	1	4%	1	0	0	0
2011	4,2%	1	4,2%	1	0	0	0
2012	4,2%	1	4,2%	1	0	0	0
2013	50%	11	50%	11	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os dados coletados no município no que se referem à formação e valorização dos profissionais da educação revelam que no ano de 2012 o número de professores da educação básica com ensino superior é de 60% sendo 4,4% sem licenciatura e 55,6% com licenciatura. No ano de 2013 o número de professores ensino superior é de 93% sendo 2,3% sem licenciatura e 90,7% com licenciatura. Observa-se que houve um acréscimo significativo comparado os dois anos analisados.

Os números de professores que atuam por escolaridade no ano de 2012 revelam que 0% com ensino fundamental; 40,9% com ensino médio/magistério; e 59,1% com ensino superior. Já em 2013 revelam um percentual de 0% de professores com ensino fundamental 2,3% com ensino médio/magistério 4,7% com ensino médio e 93% com ensino superior. O número de professores que atuam no ensino fundamental anos iniciais em 2013 revelam um percentual de 35,3% e nos anos finais um percentual de 50%. O número de professores que atuam na educação básica com pós-graduação é nas diferentes esferas administrativas revelam em 2012 um percentual de 37,24% havendo assim um acréscimo significativo de 26,1%. Os fatores que contribuem para os problemas identificados nas metas e 15 e 16 referem-se, ao repasse de informações de dados do censo escolar. O município tem como desafio realizar diagnóstico das necessidades de informações dos profissionais de educação; contribuir para reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura valorizar as praticas de ensino e os estágios nos cursos de médios e

superior; implementação de políticas de formação continuada; buscar parcerias com os entes federados para garantir oferta de bolsas de estudo para pós-graduação.

## 16- Professores – Remuneração e Carreira

**Tabela 46**  
**Piso Salarial Profissional Nacional - Vencimento-base Inicial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, Floresta, 2009 – 2015**

Ano	PSPN Valores de referências		Cumprimento do Piso como Vencimento-base inicial	
	Percentual de reajuste (%)	Valor em R\$	Rede estadual	Rede municipal de Floresta do Piauí
			Valor R\$	
2009	-	950,00	-	950,00
2010	7,87	1.024,67	1.024,68	1.024,76
2011	15,85	1.187,14	1.187,08	1188,06
2012	22,22	1.451,00	1.681,00	1.451,00
2013	7,97	1.567,00	1.814,98	1.567,00
2014	8,32	1.697,00	1.965,9	1697,37
2015	13,01	1.917,78	-	1.917,78

A tabela acima apresenta os dados do Piso Salarial Profissional Nacional - Vencimento-base Inicial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica no Estado do Piauí e do município de Floresta (2009 - 2015). Observa-se que o percentual de reajuste do Piso mais significativo ocorreu em 2012, com aumento de 22,22%. Importa destacar que este foi um ano de luta da categoria por uma valorização digna dos profissionais do magistério. Nos anos seguintes, 2013 e 2014, esse reajuste já não foi tão significativo, representando 7,97% e 8,32%, respectivamente.

Como a Lei do Piso toma como parâmetro o professor com formação em nível médio, na modalidade Normal, quando ocorre o reajuste o mesmo deve ser linear para toda a categoria, cabendo aos Planos de Carreira determinar a diferença percentual nos vencimentos dos docentes por grau de formação.

A remuneração é um dos aspectos fundamentais para que se reconheça o esforço por valorização dos profissionais do magistério. A Meta 17 do novo PNE trata da

necessidade de equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. A tabela a seguir apresenta a situação do vencimento de diferentes profissões de nível superior.

Tabela 47

**Vencimento-base inicial dos professores da Educação Básica com formação em nível superior e de profissionais de outros mercados de trabalho com formação equivalente/PI – 2014**

Cargos com exigência de formação em nível superior	Vencimento-base inicial	Jornada de Trabalho	Ano base
Dentista	3.602,05	30h	2014
Enfermeiro	3.780,00	30h	2014
Assistente social	1.565,20	30h	2014
Professor (SEDUC/PI)	2.331,35*	40h	2014
Professor (semed Floresta)	2.049,98	40h	2015

Fontes: semed de Floresta do Piauí e seduc –pi

Considerando o valor dos vencimentos dos docentes da rede estadual de educação do Piauí e da rede municipal de Floresta do Piauí, em relação a outras profissões, no ano de 2014, percebe-se a desvantagem da carreira do magistério em relação a outras.

As tabelas 46 e 47 demonstram que, mesmo reconhecendo os avanços na carreira salarial dos profissionais do magistério público desde a instituição da aprovação do PSPN, resultado da luta da categoria, a equiparação prevista na meta 17 do PNE ainda se apresenta como um dos grandes desafios para os gestores públicos do Piauí.

Tabela 48

**Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério**

Ano	Adota medidas de valorização?
2007	Sim
2009	Sim

Fonte: IBGE/Munic.

**Tabela 49****Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo**

<i>Rede Pública</i>							
Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal
2011	92,9%	39	100%	38	66,7%	6	0
2012	91,1%	41	100%	40	55,6%	5	0
2013	86%	37	94,7%	36	42,9%	3	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O município apresenta políticas de regulamentação e de valorização da carreira do magistério desde 2007. O mesmo passou por reformas no ano de 2009 para adequação à Lei do Piso salarial profissional Nacional.

Quanto à porcentagem de professores da rede pública ocupante de cargos efetivos percebe-se que no intervalo de anos entre 2011 a 2014 os dois primeiros anos da série, os cargos ocupados eram 100% efetivos, no de 2013, os cargos efetivos, eram 94,7%, já no ano de 2014 por ordem do Tribunal de Contas do Estado os cargos são 100% efetivos.

O município enfrenta dificuldade na questão de cumprimento da planilha do plano de carreira e salários que consta o percentual de reajuste do piso salarial e dos adicionais por razão de mudança de nível e classe do profissional do magistério já aprovados em Lei Municipal. Um dos desafios para o município é a reelaboração do Plano de Cargos e salários à luz do PME.

**17-GESTÃO E FINANCIAMENTO****Gestão Democrática****Tabela 53****Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios**

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

## Tabela 54

### Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Não	
2009	Não	Não aplicável
2011	Não	Não aplicável

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 /  
Preparação: Todos Pela Educação

## Tabela 55

### Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2009	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2011	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

No que diz respeito à gestão democrática da educação, a rede municipal de ensino mantém os conselhos escolares, conselho do controle do Fundeb, e conselho de alimentação escolar, todos funcionando dentro da normalidade. No município não consta o conselho de transporte escolar.

Todos os conselhos escolares são constituídos com a participação de professores, alunos, funcionários e pais conforme os critérios estabelecidos.

A forma de eleição dos diretores de escola ainda funciona através do processo de indicação. O município não possui um conselho municipal de educação. Existe no município uma Secretaria Municipal de Educação, não sistema e sim uma rede de ensino. O município por ser de pequeno porte comparando-o com outros municípios da microrregião ao qual pertence às diferenças são mínimas quanto à forma de ensino.

Os fatores agravante que contribuem para uma políticas de gestão não democrática são: centralização com poder executivo, falta de implementação do conselho

municipal de educação; ausência de Fórum permanente no município, falta de recursos financeiros para suprir a demanda da rede municipal de ensino.

O município tem como desafio descentralizar a educação do poder executivo, mudar o regime de escolha de gestores, adesão a programas federais e estaduais de apoio a os diversos conselhos municipais ou regionais constituição de um fórum permanente para acompanhar e coordenar as conferências municipais de educação e execução deste PME; criar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais.

## Financiamento

Tabela 56

### Existência de Fundo Municipal de Educação

Ano	Existe Fundo Municipal de Educação
2006	Não
2009	Não
2011	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

A questão da autonomia, nos termos da LDB, envolve a dimensão financeira das escolas. A política de descentralização dos recursos da educação, que propiciou às escolas o recebimento, a gestão e a fiscalização de recursos públicos, teve início em 1995, com o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE), posteriormente denominado Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ampliado, em 2009, para o Ensino Médio e a Educação Infantil. Em 2012, com a edição da Lei nº 12.695, o PDDE ampliou seu raio de atuação para os pólos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil, que ofertam programas de formação inicial e continuada a profissionais da educação básica.

O PDDE é um programa do FNDE que consiste na destinação anual de recursos financeiros, em caráter suplementar às escolas de educação básica, às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos e, recentemente, aos pólos de apoio presencial da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica.

O propósito do PDDE é de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos, de modo a concorrer para a garantia de seu funcionamento, a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social dos recursos repassados pelo programa. Desde 2014, o PDDE ampliou seu raio de ação, integrando outros programas do FNDE, constituindo o PDDE Interativo, como expresso na Figura a seguir:



No município, no que diz respeito ao investimento público em educação pública os dados revelam que os recursos financeiros da educação estão previstos no artigo 212 da Constituição Federal, ao vincular recursos orçamentários nos seguintes termos: “A União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1988).

A vinculação dos recursos é fundamental para a garantia de aportes para as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). No entanto, os recursos atualmente vinculados não têm garantido a oferta educacional, a todos que demandam da educação básica e superior pública, com o padrão de qualidade previsto na legislação, apontando para a necessidade de sua ampliação, elemento reconhecido nas Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014.

Embora possa parecer que a educação é privilegiada com o uso de cerca de  $\frac{1}{4}$  dos impostos para a sua manutenção, é importante destacar que os impostos não são a única fonte de recurso tributário, visto que o Código Tributário Brasileiro (Lei nº

5.172/66) define que compõem os recursos públicos, além dos impostos, as taxas e as contribuições sociais, econômicas e de melhoria.

O município tem como desafio efetivar mudanças na lei orgânica municipal adequando ampliação dos percentuais vinculados ao desenvolvimento da educação de 25% para 30%. Assegurar através de lei a democratização, a descentralização, a desburocratização na elaboração e execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais nos diversos níveis, etapas e modalidade de ensino.

## METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

Nº	Estratégias do PME
1.1	Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infra- estruturais e de recursos humanos; Realizar micro – censo populacional anualmente a partir do 1º ano de vigência deste PME para identificar: o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia, condições de saúde etc.
1.2	Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3	Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifestada de acordo com a faixa etária, respeitando as normas de acessibilidade a partir do 1º ano de vigência do PME.
1.4	Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.5	Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil a partir do 1º ano de vigência do PME.
1.6	Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação.
1.7	Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo na educação infantil.
1.8	Apresentar no 2º ano de vigência PME proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e

	a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.9	Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.10	Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.
1.11	Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.
1.12	Estabelecer parcerias com os órgãos de órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.13	Elaborar plano de atendimento e monitoramento da demanda manifesta de educação infantil, em creches e pré – escolas, a partir dos dados levantados no micro – censo, com a colaboração da União.
1.14	Colaborar com iniciativas da União que visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Nº	Estratégias do PME
2.1	a) Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental; b) Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2	Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação da proposta

	de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.3	Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa.
2.4	Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5	Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6	Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.
2.7	Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.8	Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
2.9	Elaborar ou implementar no 2º ano de vigência projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.10	Realizar microcenso populacional para as identificar demandas relativas às populações de 6 a 14 anos: que habitam no campo.
2.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender demanda manifesta de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.12	Integrar à proposta pedagógica das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar;

1.13	Promover, em colaboração com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
------	--

**Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 43,4% para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Nº	Estratégias do PME
3.1	<p>a) Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;</p> <p>b) Definir e implantar medidas de avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município;</p> <p>c) Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.</p>
3.2	Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3	<p>a) Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;</p> <p>b) Adotar medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio;</p>
3.4	Celebrar parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5	Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.6	Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicrométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.7	Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;
3.8	Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.9	Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;
3.10	Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.11	Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (a);
3.12	Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais

	que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.13	Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.14	Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Nº	Estratégias do PME
4.1	Adotar mecanismos de universalização do atendimento escolar de forma a atender progressivamente a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e, até o final da vigência deste plano, de crianças de 0 a 2 anos, observando o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.2	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo. 4.3.1. Realizar parcerias para implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
4.3	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.4	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições

	comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.5	Criar e manter em regime de colaboração com os entes federados programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.6	Garantir a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.7	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.8	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.9	Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.10	Garantir, acompanhar, monitorar, avaliar e implementar, políticas públicas de inclusão social e escolar dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude durante a vigência do PME;

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Nº	Estratégias do PME
5.1	Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2	Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3	Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município.
5.4	Adotar medidas para colaborar no fomento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5	Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo, e de populações itinerantes bem como aplicar instrumentos de acompanhamento
5.6	5.6) Assegurar, em regime de colaboração com a União e o estado a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras a partir do primeiro ano de vigência do PME.
5.7	Oferecer a partir do 2º de vigência aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo Mec.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

Nº	Estratégias do PME
6.1	Promover, em regime de colaboração com a União e o estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2	Identificar a demanda de crianças que habitam em comunidades pobres ou

	em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
6.3	Colaborar com a institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, realizando levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários à implantação do programa.
6.4	Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5	Promover, em regime de colaboração, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6	Identificar a demanda de crianças que habitam no campo para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;
6.7	Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.8	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

Ideb do Piauí

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Ideb Floresta do Piauí

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,3	4,6	4,9	5,2
Anos finais do ensino fundamental	4,8	5,0	5,3	5,5

Nº	Estratégias do PME
7.1	Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2a	Implantar medidas que assegurem: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.2b	b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3	Colaborar com a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4	Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5	Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6	Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município;
7.7	Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;
7.8	Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.
7.9	Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e à rede pública do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público a esses resultados.
7.10	Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.
7.11	Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
7.13	Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal de transporte escolar.
7.14	Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.15	Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.16	Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.17	Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.
7.18	Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades

	de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas do município, visando à equalização das oportunidades educacionais;
7.19	Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando as peculiaridades do município.
7.20	Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação;
7.21	Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.
7.22	Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.23	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.24	Contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo de populações tradicionais atendendo as demandas manifestas do município.
7.25	Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com as diretrizes nacionais.
7.26	Estabelecer parceria com o estado e União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.
7.27	Estabelecer parceria com o estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.28	Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.
7.29	Promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das)

	profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.30	Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.
7.31	Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.32	Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.33	Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

Nº	Estratégias do PME
8.1	Fazer levantamento, anualmente, da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo e urbano, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.
8.2	Implementar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3	Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4	Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.
8.5	Implementar e fortalecer por meio de programas a Educação Básica na

	modalidade EJA , visando garantir a elevação da escolarização aos segmentos populacionais considerados fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial
--	---

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Nº	Estratégias do PME
9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2	Mapear, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização.
9.3	Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.4	Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.
9.5	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6	Realizar avaliação, por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
9.7	Formalizar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.8	Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.9	Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.10	Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos

	níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.
9.11	Adotar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.**

Nº	Estratégias do PME
10.1	Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2	Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3	Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4	Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade,
10.5	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6	Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7	Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8	Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada

	para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9	Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10	Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

Nº	Estratégias do PME
11.1	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;
11.2	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;
11.3	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;
11.4	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.5	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.6	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

Nº	Estratégias do PME
12.1	Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;
12.2	Disponibilizar levantamento da Demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.3	Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;
12.4	Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;
12.5	Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.6	Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.7	Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União.

**Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

Nº	Estratégias do PME
13.1	a) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus

	<p>futuros alunos (as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências;</p> <p>b) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar;</p>
--	--

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 10 (dez) mestres e 5 (cinco) doutores.**

Nº	Estratégias do PME
14.1	Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “stricto sensu” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;
14.2	Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.3	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;
14.4	Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.5	Colaborar com a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

**Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Nº	Estratégias do PME
15.1	Disponibilizar diagnóstico a partir do 1º ano de vigência deste PME das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.
15.2	Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.
15.3	Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;
15.4	Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.
15.5	Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;
15.6	Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;
15.7	Definir e implantar em regime de colaboração entre os entes federados políticas públicas de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério até o final deste PME;
15.8	Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma

	nativo as línguas que lecionem até o final da vigência do PME;
15.9	Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.

**Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Nº	Estratégias do PME
16.1	Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;
16.2	Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3	Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do MEC, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5	Garantir, anualmente a oferta de bolsas de estudos para professores (as) efetivos que desejam estudar pós-graduação stricto sensu e demais profissionais da educação básica com garantias de permanecer no quadro efetivo, no mínimo, pelo mesmo período de afastamento;
16.6	Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

**Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Nº	Estratégias do PME
17.1	Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2	Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3	Adequar, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4	Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 18: Assegurar, no 1º ano de vigência do PME, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Nº	Estratégias do PME
18.1	Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2	Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em

	avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3	Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.4	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.5	Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias;
18.6	Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Nº	Estratégias do PME
19.1	Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.
19.2	Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3	Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-

	lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7	Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8	Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

**Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio, garantindo o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento), no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.**

Nº	Estratégias do PME
20.1	<p>a) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;</p> <p>b) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 30%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.</p>
20.2	Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos

	recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;
20.3	Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do <a href="#">art. 212 da Constituição Federal</a> , os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no <a href="#">inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal</a> , em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.
20.4	<p>a) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>b) Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.</p> <p>c) Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo.</p>
20.5	Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
20.6	Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos

	indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.
20.7	Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8	Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9	Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.
20.10	Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Teresina quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.11	Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.

## **AValiação E Monitoramento**

O Plano Municipal de Educação de Floresta do Piauí fruto de uma construção coletiva, vem responder a uma demanda social quanto a necessidade de que sejam estabelecidas Metas e Estratégias que visem elevar a qualidade da educação no Município, e a uma exigência legal definida na Lei 13.005/14, que estabelece o prazo de um ano, contados de sua publicação, para que Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem seus Planos Decenais de Educação

O Plano Municipal de Educação se configura como um Plano de Estado, com duração de dez anos, o que contribui para a redução na descontinuidade das políticas educacionais quando do processo natural de transição dos governos em cada ente federado.

Considerando sua função precípua de definição de políticas educacionais, sua elaboração contou com a participação de diferentes setores sociais e governamentais, interessados ou envolvidos com a área da educação formal, o que lhe trouxe legitimidade.

Entretanto, para além desse processo coletivo de construção, o estabelecido no texto não se concretizará pelo simples fato de sua transformação em Lei, e sim pela contínua vigilância dos que definem e implantam as políticas educacionais no município, assim como dos que por elas são beneficiados.

A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III – Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – Comissão Municipal de Educação

Partindo desse pressuposto e visando garantir a efetivação das intenções transcritas no texto deste instrumento legal é que se estabelece como de fundamental

importância a implantação de uma sistemática de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, como atribuição da Comissão Municipal de Educação, contando com os diversos segmentos da sociedade civil.

Para tanto, algumas estratégias deverão ser implementadas:

- 1 – Distribuição do documento para todos os estabelecimentos públicos de ensino;
- 2 – Disponibilização do documento nos Sites Oficiais das Secretarias de Educação Estadual e Municipais para acesso por todos os setores da sociedade interessados;
- 3 – Instituição de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano, com membros do CME, com a garantia de que pelo menos um terço das entidades integrantes da Comissão estejam representadas;
- 4 – Implantação de um sistema informatizado de monitoramento e avaliação do PME pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será alimentado pela Comissão com a análise dos dados disponibilizados por fontes oficiais como INEP, IBGE e outros, os quais revelem a situação da educação no município e do alcance das metas estabelecidas;
- 5 – Divulgação semestral da situação de realização e/ou execução das Estratégias do PME;
- 6 – Realização, a cada dois anos, de um Fórum para avaliação do Plano;
- 7 – Divulgação de relatório anual que apresente a evolução do Município no alcance das Metas do PME;

Cumprе ressaltar o papel da Comissão Municipal de Educação no processo de Acompanhamento e Avaliação do PME, não apenas como responsável por este processo, como também de articulador dos diversos setores sociais do município.